

(98/C 304/45)

PERGUNTA ESCRITA E-0115/98
apresentada por Anita Pollack (PSE) à Comissão
(30 de Janeiro de 1998)

Objecto: Galinhas em bateria

Quando tenciona a Comissão apresentar as suas propostas com vista a actualizar a directiva relativa às galinhas em bateria?

Resposta dada pelo Comissário Franz Fischler em nome da Comissão
(13 de Março de 1998)

A Comissão adoptou em 11 de Março de 1988 o seu relatório ⁽¹⁾ ao Conselho e ao Parlamento, conforme previsto no artigo 9º da Directiva 88/166/CEE do Conselho, de 7 de Março de 1988, que estabelece as normas mínimas relativas à protecção das galinhas poedeiras em bateria ⁽²⁾, juntamente com as propostas pertinentes atendendo às conclusões do relatório.

⁽¹⁾ COM (98) 135 final.

⁽²⁾ JO L 74 de 19.3.1988.

(98/C 304/46)

PERGUNTA ESCRITA E-0124/98
apresentada por Marjo Matikainen-Kallström (PPE) à Comissão
(30 de Janeiro de 1998)

Objecto: Programa «leite para consumo nas escolas»

A resposta (E-3130/97) ⁽¹⁾ dada em 17.12.1997 pelo membro da Comissão, Franz Fischler, à pergunta por mim apresentada sobre o programa relativo à distribuição de leite nas escolas é ilógica. O Sr. Fischler afirma na sua resposta que a Comissão não deseja, com o seu actual regime de ajuda favorável aos lacticínios gordos, «influenciar a escolha dos beneficiários por um ou outro produto».

Para que me seja possível compreender a lógica de raciocínio do Sr. Fischler, gostaria de apresentar a seguinte pergunta:

Como justifica a Comissão a sua afirmação segundo a qual o apoio a lacticínios gordos à custa dos lacticínios menos gordos não teria qualquer influência na escolha dos beneficiários a favor dos primeiros?

⁽¹⁾ JO C 158 de 25.5.1998, p. 40.

Resposta do Comissário Franz Fischler em nome da Comissão
(27 de Fevereiro de 1998)

O montante da ajuda aos vários produtos lácteos no âmbito do regime comunitário de distribuição de leite nas escolas é fixado tendo em conta o teor de leite dos produtos em questão. Tal facto conduz à atribuição de um montante menor à ajuda ao leite parcialmente desnatado do que ao leite inteiro. No entanto, dado o preço comercial mais elevado deste último, o preço líquido pago pelos alunos é sensivelmente o mesmo para ambos os tipos de produtos e não deveria, portanto, influenciar a escolha num ou noutro sentido.

(98/C 304/47)

PERGUNTA ESCRITA E-0125/98
apresentada por Petrus Cornelissen (PPE) à Comissão
(30 de Janeiro de 1998)

Objecto: Inquérito sobre incidentes na aviação civil

1. Poderá a Comissão apresentar uma panorâmica do número de incidentes graves na aviação civil sobre os quais se tenham realizado inquéritos nos diversos Estados-membros desde a entrada em vigor da Directiva 94/56/CE de 21 de Novembro de 1994 ⁽¹⁾?